



# TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220073

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20220073 , que fazem entre si o município de TUCURUÍ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ e SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA EIRELI

O Município de TUCURUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N 01 -, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.251.632/0001-41, representado pelo Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO, portador do CPF nº 839.128.942-72, residente na AVENIDA MICHEL DIB TACHY N 08, e de outro lado a licitante SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 19.969.654/0001-56, estabelecida na T QUINTINO BOCAÍVA N 2301 SL 1804, Belém-PA, CEP 66045-315, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MATHEUS BENTES DE SALES, residente na Tv Apinages, n 168, apt 2801, Batista Campos,Belém-PA, CEP 66033-170, portador do CPF 021.625.572-40, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 8/2021-076 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte de licença de uso de software We b Responsivo contemplando armazenamento em nuvem de alta performance para realizar licenciamentos municipais e a gestão das receitas, interoperando dados em tempo real via Application Programming Interface - API? com sistemas públicos e privados de Tucuruí..

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
O24273 Sistema Web e Mobile de Licenciamento Software com interoperabilidade de dados, em tempo real, com a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM da Junta Comercial) e possibilita a sincronização e uniformização dos procedimentos de dados cadastrais de pessoas jurídicas entre as Secretarias Municipais de Meio Ambiente,	мÊS	12,00	6.000,000	72.000,00
Urbanismo, Finanças, Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Secretarial Estadual de Fazenda. Realiza o licenciamento digital urbanístico, ambiental, sanitário e de localização				





```
e funcionamento de empresas. Possui matriz de risco digital das atividades econômicas utiliza inteligência artificial para auxiliar de la conomica de la con
                                                                                                                                                                                                    auxiliar o
                                         empreendedor
a realizar o processo de Viabilidade
                                     e
Licenciamento de Baixo Risco de forma
automática,
os Processos de Licenciamento de
Alto Risco,
Alteração, Renovação Anual de
licenças e baixa de
empresas de forma 100%
online e integrada
Sistema Mobile de Licenciamento Municipal de pessoas MÊS
juridica
Ambiente de Desenvolvimento/Homologação e
Produção da
Unidade de Suporte Técnico (UST)
para uso do App de
Licenciamento Municipal
(Disponibilizados nas lojas
Google PlayAndroid e
App Store-iOS) para acesso
dispositivos móveis
do tipo celulares, smartphone e
                                         Licenciamento de Baixo Risco de forma
024274
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   12.00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           1.000,000
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 12.000.00
                                        do tipo celulares, smartphone e
tablet, integrada
em tempo real ao sistema municipal
visando
                                        visando desburocratizar o licenciamento municipal de empresas, abrangendo consulta viabilidade, alteração cadastral, renovações anuais e baixa
                                       baixa
de empresas. Contemplando se
para
armazenamento e hospedagem da base de
dados em
Data Center/Cloud Computing
                                                                                                                                                                                                 servidores
                                        (nuvens) de alta
performance e elevada
segurança com a seguinte
especificação: South1
F4s v2 (4 vCPU(s), 8 GB RAM) x
730 Hours
Linux
                                         Linux
? CentOS
                                              Pay as you go
                                        0 managed
OS disks ?
                                        P4.
Sistema Web de Licenciamento Municipal de Transporte MÊS
e Trânsito
Sistema municipal que realiza a gestão do
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              12,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           2.000,000
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   24.000,00
                                     e Trânsito
Sistema municipal que realiza a gestão do
transporte e
trânsito, integrada em tempo real via
Application
Programming Interface (API) com o
Departamento de
Trânsito do Estado (DETRAN)
para o licenciamento
digital de veículos em todas
as suas modalidades,
inclusive pelo celular.
Viabiliza também a
interoperabilidade de dados
entre os órgãos de
transporte municipal e
estadual para disponibilizar
serviço de
licenciamento digital de veículos de
transporte coletivo público e privado, fretamento,
Táxi,
Motofáxi e Moto-Frete, inclusive pelo celular
Sistema Web de Lançamento e Gestão do ISS
(Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe,
Declaração
Eletrônica de Bancos,
Monitoramento, Fiscalização e
Contencioso
on line)
Software de emissão de Nota
Fiscal de Serviços
Eletrônica. A NFSe é um documento
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           MÊS
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    12,00
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           9.000,000
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              108.000,00
                                        Software de emissão de Nota
Fiscal de Serviços
Eletrônica. A NFSe é um documento
fiscal
                                        fiscal codificado em dígitos binários e acessado por diversos dispositivos tecnológicos,
                                        constituindo
como a maneira mais fácil e segura de
registrar e
                                          armazenar as prestações de serviços,
                                          qualquer cidade brasileira e exterior do
                                        pais,
sujeitas a tributação do Imposto Sobre
```





```
Serviço
(ISS). A NFSe segue o padrão
Associação
Brasileira das Secretarias de Finanças
                                                     segue o padrão da
                  Capitais (ABRASF). A
                                                                                      Solução
                  customizada conforme a Lei Complementar nº 116/2003,
                  Complementar nº 123/2006, Lei Complementar
                   n°
128/2008, Lei Complementar n° 139/2011,
                  Complementar nº 147/2014, Lei Complementar
                 nº 175/2020 e legislação municipal. A Solução
                 175/2020 e legislação municipal. A Solução operará integrada ao Sistem de Licenciamento de Pessoas Jurídicas, Licenciamento de Obras, dentre outras, e ao Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) realizando a destão
                  gestão
automatizada da alíquota do ISS, a notificação
                  o processamento digital dos
                                                                                                                          eventos
                  desenquadramento e exclusão do Simples
                 desenquadramento e exclusão do Simples Nacional, malha fina fiscal e arquivos digitais padronizados para processamento no Sistema Unico de Fiscalização e
                  Unico de Fiscalização e
Contencioso do Simples
Nacional (SEFISC) da Secretaria
da Receita Federal do Brasil (SRFB). Realiza a
gestão
automática dos serviços cujo ISS deve
                  recolhido no estabelecimento do prestador e/ou
                 no
local da prestação.
Sistema Web de emissão de Nota Fiscal
Sistema Web de emissão de Nota Fis
Serviços
Eletrônica Avulsa (NFSe Avulsa)
Licenças de uso de
software de Ambiente de
Desenvolvimento, Homologação e
024277
                                                                                                                                                 MÊS
                                                                                                                                                                                                       12.00
                                                                                                                                                                                                                                        2.000.000
                                                                                                                                                                                                                                                                                24.000.00
                                                                                                     Fiscal de
                  Produção de
Sistema Municipal
                                                                 responsiva
                  ser
disponibilizada em Sistema Web para execução
                  Nota Fiscal de Serviços Avulsa (NFSA), ISS
                 Nota Fiscal de Serviços Avulsa (NFSA)
Fixo de
Profissionais Liberais e Autônomos. A
Nota Fiscal de
Serviços Avulsa é o documento
fiscal emitidos por
profissionais autônomos, com
o objetivo de
materializar os fatos geradores do
ISS, por meio do
registro online das prestações
de serviços sujeitas à
tributação do ISS
decorrente de serviços realizados
por
                 por profissionais autônomos.
Sistema Web de Gestão do IPTU e ITBI Sistema Web de Gestão do IPTU e ITBI Licenças de uso de software de Ambiente de Desenvolvimento, Homologação e Produção de Sistema Municipal responsiva
                  por
024278
                                                                                                                                              MÊS
                                                                                                                                                                                                      12,00
                                                                                                                                                                                                                                       3.000,000
                                                                                                                                                                                                                                                                            36.000,00
                  a ser
disponibilizada em Sistema Web para execução
                 disponibilizada em Sistema Web para execuado Sistema IPTU e ITBI online. O sistema municipal de gerenciamento dos tributos imobiliários é uma iniciativa que visa gerar mais facilidade e conforto para os contribuintes e economia para os cofres públicos, isso porque ela permite que diversos serviços sejam realizados de maneira totalmente
                  de maneira totalmente
digital. Permitirá a geração
e pagamento de boletos do
IPTU, ITBI e Taxas
pelo celular. Emissão de boletos de
forma online,
com compensação instantânea utilizando o
```





	Qr Code do Pix. Possibilitará alteração do				
	Code do Pix. Possibilitará alteração do cadastro do imóvel, consultas de débitos, solicitações				
	de				
024279	desmembramentos, unificação de imóveis. Sistema Web de Conciliação da Dívida Sistema Web de Conciliação da Dívida	MÊS	12,00	2.000,000	24.000,00
	Licenças de uso de software de Ambiente de Desenvolvimento,				
	Homologação e Produção de Sistema Municipal responsiva				
	a ser				
	disponibilizada para a conciliação online da dívida				
	ativa tributária e não tributária da fazenda pública				
	municipal, com modernas tecnologias para realizar a gestão eficiente e automatizada da cobrança				
	amigável e judicial, via Protesto Eletrônico ou				
024280	Execução Fiscal Eletrônica. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	MÊS	12,00	3.000,000	36.000,00
	INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE SEGURANÇA DE DADOS DA				
	SISTEMA INTEGRADOR.				
	I - Domicílio Tributário Digital ? DTD				
	Moderniza o processo administrativo fiscal,				
	prevendo a possibilidade dos atos e termos				
	processuais serem formalizados, tramitados,				
	comunicados e transmitidos em formato digital.				
	II - Certificado Digital Login de acesso com				
	senha aos contribuintes				
	definidos pela prefeitura e por Certificação Digital				
	seguindo os padrões da Infraestrutura de Chaves				
	Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).				
	III - APIs APIs para integração em				
	tempo real do sistema da prefeitura com ambientes				
	corporativos públicos, e de empresas privadas com				
	proprios para otimização de serviços				
	públicos				
	digitais. IV - Boletos com Registro				
	Emissão do boleto de pagamento com registro do				
	QR Code do Pix para recolhimento rápido, seguro				
	e compensação de guias de pagamento de forma				
	automática e instantânea para todas as				
	ferramentas digitais.				
	A				
	ferramenta contempla regras parametrizadas para				
	coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento				
	de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018,				
	garantindo mais segurança para o usuário. VI -				
	Hospedagem da Sistema Web em Data Center/Cloud				
	Computing (Ambiente em Nuvens)				
	O Sistema Digital				
	Integrado com o acesso e o uso Online dos dados e				
	manutenção em um servidor de uso exclusivo do				
	Município, que será hospedado um Data Center / Cloud				
	Computing de alta performance e elevada segurança				
	no arquivamento da base de dados, disponibilidade				
	e escalabilidade, baixo custo e backup em				
	storage com custódia externa.				
	VII - Certificações de Segurança				
	Segurança, Gestão de Sistemas Operacionais				



024281



```
Aplicações em Data Center / Cloud Computing.
Aplicações em Data Center / Cloud
Dentre
os serviços do Gerenciamento de
Servidores oferecidos
estão: a) Aplicação de
regras de firewall
       b)
Acompanhamento dos
gráficos de uso de banda
graitos de de c
c)
Monitoramento de
portas (portas TCP, ex: HTTP-80,
FTP21, SMTP25)
d) Monitoramento avançado (CP)
d) Monitoramento avançado
memória,
espaço em disco, IO, Web Robots)
e) Backup
e
restore
               Monitoramento avançado (CPU,
  restore
f) Suporte técnico
g) Aplicação
de
patchs
h) Autenticação, integridade de dados
privacidade dos serviços garantidos via SSH
HTTPS.
VIII ? Infraestrutura
                                                                                 Ambiente
                                                          do
VIII ? Infraestrutura do
Operacional
do Sistema Integrado
O ambiente
operacional deverá ser composto do
seguinte: a) Um
servidor de aplicação JBOSS
b)
Um servidor de banco
de dados
c) Um Storage
Area Network (SAN)
d)
Rotina diária de backup
e) Sistema operacional Linux
CentOS versão 7
CentOS versão 7 f)

Banco de dados PostgreSQL 9.3.

IX - UI e UX Mobile Ambiente digital desenvolvido e em permanente evolução, baseado na experiência do usuário para oferta de serviços digitais responsivos e na palma da mão do servidor público, empreendedores e contribuintes. X -
 Inteligência Artificial
Inteligencia Artificial
Busca pela introdução
permanente de recursos
de automatização de trabalho de
máquinas, garantindo a otimização na oferta
servicos.
serviços
públicos digitais, interoperando
sincronizando
dados e informações em tempo real, entre
                                                                                                е
 os
entes federados, empresas,
                                                                                           cidadãos
e contribuintes SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
                                                                                                                                                                        12,00
                                                                                                                                                                                                      2.000,000
                                                                                                                                                                                                                                           24.000,00
                                                                                                                     MÊS
(SAT
OFFLINE)
Sistema de Protocolo
Gerenciamento
 Tributos (Impostos, Contribuição de Melhoria
e
Taxas Diversas)
PAF ? Processo de
Administração
Fiscal (auditoria e fiscalização)
SIAF - Auto de
Infração/Multas
Infração/Multas
Notificações de
Débitos
Processos
Eletrônicos
Certidões de
Regularidade Fiscal,
integrada ao ambiente web
 Protesto Eletrônico de
Processo
CDA
Procuradoria
(contencioso administrativo, gestão
de Dívida
```





	Ation Boroness Biron Blotoseine intermed				
	Ativa, Execução Fiscal Eletrônica, integrada ao				
	PJE do TJ-PA).				
024282	Manutenção Corretiva e Suporte On-Line	MÊS	12,00	3.000,000	36.000,00
	Manutenção Corretiva e Suporte On-Line				
	Manutenção				
	Corretiva: A manutenção do Sistema				
	Integrado obedecerá				
	a norma [ISO/IEC, 2006], ou seja, que a manutenção				
	corretiva refere-se a?				
	modificação de um produto de				
	software				
	executada após a entrega a fim de corrigir				
	OS				
	problemas detectados, concretizando				
	aperfeiçoamento da ferramenta para alinha?-lo				
	requisitos, o que inclui acertos emergenciais				
	de				
	programas.				
	Suporte Local e On-Line				
	Será				
	disponibilizado um colaborador				
	contratado pela empresa para atuar no				
	suporte técnico local e também uma				
	equipe de				
	suporte remoto para atendimento no				
	horário				
	comercial visando corrigir eventuais bugs				
	de				
	sistema, dúvidas e orientações técnicas acerca do				
	uso das ferramentas web, mobile e off-line,				
	bem como a				
	investigação e tratamento de				
	eventuais falhas e				
	adequações de sistema e				
	treinamento local e on-line.				
024283	Assessoria jurídica para elaboração de leis	MÊS	12,00	2.000,000	24.000,00
021203	Assessoria jurídica para elaboração de leis,	1120	12,00	2.000,000	21.000,00
	decretos				
	e instruções normativas necessárias				
	para implantação				
	do projeto, bem como, o				
	treinamento on-line a ser				
	realizado de modo permanente aos servidores públic para uso das	OS			
	tecnologias e suas inovações.				
	cconcregian e baan inovações.				
			7	VALOR GLOBAL R\$	420.000,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2021-076 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- 1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais).
- 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
- 2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do

# The same of the sa

# Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

# CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2021-076, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 8/2021-076.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1. A vigência deste contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se 31 de Janeiro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do



Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 8/2021-076;

- 1.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 8/2021-076;
- 1.6 Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTR ATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser



recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

- 1.8 Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE:
- 1.9 Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciáriose obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e



- 1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qu alquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA MAT. 36486 CPF: 938.125.072-34** do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas asocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0207.041291002.2.016 Manutenção da Secretaria da Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv.



de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 420.000,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na TV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N 01 -, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30° (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentadae aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX = > I = (6/100) = > I = 0,00016438$$
  
365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%





- 5.2 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.3 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 2.1 advertência;
- 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
  - 3.1 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
  - 2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do

# The same of the sa

# Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



## CONTRATANTE; ou

- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º 8/2021-076, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, em 01 de Fevereiro de 2022

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ CNPJ(MF) 05.251.632/0001-41 CONTRATANTE

SOLUÇÕES E TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA EIRELI CNPJ 19.969.654/0001-56 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.	2.	